

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO SUPERENDIVIDADO – PAS

Superendividado

É o consumidor que se encontra em situação de incapacidade financeira, ou seja, impossibilitado de arcar, de boa-fé, com o pagamento de dívidas presentes e futuras com seus rendimentos e patrimônios atuais, sem comprometer o pagamento de despesas básicas como alimentação, moradia, saúde, transporte, etc.

Programa de Atendimento ao Superendividado

O Programa de Atendimento ao Superendividado (PAS) é uma parceria entre Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Prefeitura de Belo Horizonte e as Faculdades FUMEC e Milton Campos.

Trata-se de um serviço gratuito com o objetivo de acolher e atender os consumidores superendividados para organizar e recuperar o seu crédito, reassumindo o controle financeiro, com organização, planejamento e renegociação com todos os seus credores, de forma a garantir que o pagamento de suas dívidas não comprometa o seu mínimo existencial. O Programa prevê, ainda, a realização de oficinas de educação financeira para trabalhar a prevenção e tratamento superendividamento.



Programa
de Atendimento ao
Superendividado

Quais dívidas são atendidas no PAS?

Dívidas vencidas (em atraso) ou a vencer (em dia), independentemente do valor total, decorrentes de:

- Cartões de Crédito Consignados;
- Cheque Especial;
- Empréstimos Consignados;
- Empréstimos Pessoais.

Quais dívidas não são atendidas no PAS?

- Pensão alimentícia;
- Indenizações;
- Impostos e taxas;
- Crédito rural;
- Crédito habitacional;
- Dívidas contraídas para fins profissionais.

Quem pode participar?

Consumidor residente em Belo Horizonte;
Maior de idade e legalmente capaz;
Em situação de superendividamento, constatada pelos especialistas do NIACon após entrevista e análise de documentação.



Programa
de Atendimento ao
Superendividado

Passo a Passo

1. Agendamento

O atendimento ocorrerá mediante agendamento no site da Prefeitura de Belo Horizonte (<https://agendamentoeletronico.pbh.gov.br/>). O(a) consumidor(a) interessado(a) deverá selecionar a categoria “PROCON PBH”, o serviço “ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR” e a unidade de atendimento “NIACON”.



ONDE:

NIACon - Núcleo Integrado de Atendimento ao Consumidor, na Rua Gonçalves Dias, 2051 Bairro Lourdes.

2. Atendimento inicial (Cadastro)

O consumidor deverá entregar a documentação obrigatória e indicará quais são os seus credores e os valores de todas as suas dívidas. Durante o atendimento, o consumidor será acolhido individualmente pelo atendente do NIACon, que o auxiliará no preenchimento de formulário específico com seus dados pessoais e socioeconômicos.

3. Entrevista individual (Triagem)

Na entrevista individual, etapa obrigatória do Programa, o consumidor prestará informações relacionadas ao formulário socioeconômico à equipe do Programa.



Programa
de Atendimento ao
Superendividado

4. Atendimento Psicossocial

Etapa facultativa para os consumidores cujo quadro de saúde mental recomenda acompanhamento individualizado.

5. Oficina de Educação Financeira

Etapa realizada por equipe multidisciplinar na área jurídica, na psicológica e econômica, na qual o consumidor receberá informações sobre noção básica de organização orçamentária, psicologia econômica e do consumo, direitos básicos do consumidor, dentre outros temas.

6. Conciliação

Etapa na qual o conciliador realizará a tentativa de conciliação entre o consumidor os credores arrolados no formulário-padrão, com o objetivo de realizar um acordo em relação às dívidas. Dessa forma, ele terá a possibilidade de pagar o conjunto de suas dívidas dentro da realidade de sua renda mensal. Realizada a conciliação com um ou mais credores, o acordo poderá ser encaminhado ao Cejusc para homologação judicial.

7. Ação Judicial

Não havendo acordo, após análise do caso concreto, poderá ser ajuizada a ação judicial de repactuação de dívidas a pedido do consumidor.



Programa
de Atendimento ao
Superendividado

Documentos obrigatórios

Para participar do Programa, é OBRIGATÓRIO que o consumidor apresente ao NIACon:

- 1. Identidade e CPF;**
- 2. Comprovante de Residência;**
- 3. Comprovantes de todas as despesas recorrentes**
(luz, água, gás, remédios, plano de saúde, telefone / internet / tv, gás, aluguel, condomínio, entre outras);
- 4. Comprovante de renda atualizado**
(últimos 3 meses), incluindo quaisquer rendas complementares;
- 5. Hiscon, se aposentado ou pensionista do INSS;**
- 6. Extratos bancários consolidados (últimos 3 meses);**
- 7. Extratos de cartão de crédito (últimos 3 meses);**
- 8. Declarações de IR, se não for isento (últimos 2 anos);**
- 9. Certidão de imóvel, se possuir mais de 1 imóvel;**
- 10. Documento do veículo, se possuir mais de 1 veículo;**
- 11. Extrato SPC/SERASA, se for o caso;**

O consumidor deverá apresentar ainda documentos demonstrativos das dívidas, tais como: contratos, demonstrativos de evolução das dívidas, boletos, faturas, cartas de cobrança, etc.



Programa
de Atendimento ao
Superendividado

Contatos

Atendimento presencial mediante agendamento prévio no site da Prefeitura de Belo Horizonte.

Unidade NIACon (Núcleo Integrado de Atendimento ao Consumidor)

Rua Gonçalves Dias, n.º 2051 - Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP: 30140-092

Dúvidas e informações:

(31) 3768 - 1712/1713

procon@pbh.gov.br ou pas@mpmg.mp.br



(31) 3768 - 1713
(31) 3768-1712



<http://agendamentoeletronico.pbh.gov.br>



procon@pbh.gov.br
pas@mpmg.mp.br



NIACon - Núcleo Integrado de Atendimento ao Consumidor, na Rua Gonçalves Dias, 2051, Bairro Lourdes



Site PAS